



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Estado de Santa Catarina

PROCESSO DE LICITATAÇÃO Nº.: 01/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PP Nº.: 01/2016
TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
EDITAL PP Nº 01/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORNGA**, Estado de Santa Catarina, por sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – critério de julgamento: MENOR PREÇO** e que, **às 14h00min do dia 19 de fevereiro de 2016**, na Sede da Câmara Municipal de Ituporanga, sito na Rua Joaquim Boing, 40, Centro, em Ituporanga – Santa Catarina. - CEP 88.400-000, receberá propostas e documentação para **contratação do serviço de Consolidação Textual das Leis Ordinárias e Complementares do Município de Ituporanga**, autorizada pelo **Processo Licitatório sob nº 01/2016**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 383/2016.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de mão de obra especializada na Consolidação Textual de aproximadamente 2000 (duas mil) Leis Ordinárias e/ou Complementares, atendendo às necessidades do GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos atualmente utilizado pela Câmara de Vereadores de Ituporanga, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Edital.

2 – DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. O edital deste Pregão poderá ser obtido de segunda à sexta-feira das 13h00min às 18h00min, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Ituporanga, situada na Rua Vereador Joaquim Boing, nº 40, centro, Ituporanga – SC ou através do endereço eletrônico <http://www.camaraituporanga.sc.gov.br/>.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os proponentes que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Para atendimento dos objetivos deste Pregão as proponentes não poderão subcontratar outras empresas, associações ou fundações para a execução total ou parcial dos serviços.

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de proponentes:

3.4.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.4.4 – Que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que seja servidor, empregado ou agente público da Câmara Municipal de Ituporanga;

3.4.5 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente participante desta licitação;

3.4.6 – Que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações ou em qualquer outra proibição legal.

3.5 – É facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3.6 – Os interessados deverão consultar diariamente o site <http://www.camaraituporanga.sc.gov.br/> para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

4 – DOS PREÇOS

4.1 - O valor máximo admitido pela CÂMARA MUNICIPAL para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de **R\$ 8,00** (oito reais) por Lei Municipal consolidada, estimadas estas em 2000 Leis Municipais. Estima-se, portanto, o valor total dos serviços em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

4.2 – O pagamento final dos serviços será calculado em função do número de Leis Municipais consolidadas e não em função do valor total estimado.

4.3 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CÂMARA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.4 - Os preços propostos pelos licitantes incluem todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia e horário designados para a sessão de julgamento das propostas, definido no preâmbulo desde edital, o Proponente que assim desejar deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, responda por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de igual equivalência.

5.2 - O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme **subitem 8.2.1 alínea “a”**).

II - Caso o representante não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO III), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**conforme subitem 8.2.1 alínea “a”**), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, esta condição deverá ser comprovada com a apresentação o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme **subitem 8.2.1 alínea “a”**)

2- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.3 – A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.4 – Cada credenciado poderá representar apenas um proponente, e deverá estar munido de Carteira de Identidade.

5.5 – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.6 – No momento do credenciamento o licitante deverá apresentar, fora dos envelopes, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

5.7 – As licitantes enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão comunicar ao Pregoeiro essa condição, apresentando quando do

credenciamento requerimento nos moldes do **Anexo X** deste Edital, acompanhado de CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou DECLARAÇÃO emitida pelo órgão competente e que comprove essa condição, documentos estes que deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

5.8 – A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão deverá entregar a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (**Anexo IV**) e, se for o caso, o Requerimento e a Certidão Simplificada referidos no **item 5.7**, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREGÃO N° 01/2016
ENVELOPE N° 03 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.9 – O não atendimento da exigência prevista no **item 5.8** importará a não aceitação da proposta e a desqualificação da proponente.

5.10 – A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora definidos no preâmbulo deste edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope 01: Proposta de Preços

Envelope 02: Documentos de Habilitação, exigidos no item 8 deste Edital.

Envelope 03: Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação, somente nos casos previstos no **item 5.8** deste edital.

6.1.1 – Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ, EMAIL E FONE/FAX

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ, EMAIL E FONE/FAX

6.2. Os envelopes 01, 02 e 03 poderão também ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara Municipal não se responsabilizará por extravio ou atraso;

6.3. Os envelopes podem ainda serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro, até a hora e dia marcados para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

7 – ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preço deverá ser preenchida por meio mecânico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada em todas as folhas por representante(s) legal(is) da proponente, observando-se preferencialmente o modelo constante do **Anexo VIII – Proposta de Preço**. A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

7.2 – A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3 – A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição;

7.4 – O preço global e demais valores apresentados na Proposta de Preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Reais), para a execução do objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.5 – A Proposta de Preços deverá descrever detalhadamente o objeto ora licitado.

7.6 – O pregoeiro poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8 – ENVELOPE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

8.2 – O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à **qualificação econômico-financeira**, conforme segue.

8.2.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A comprovação da habilitação jurídica se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, associações e fundações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da proponente deverá ser conexa com o objeto licitado; **ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

Obs: Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentar no envelope da documentação.

b) declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital.

c) **declaração** do proponente quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.

d) **declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no **item 5.2**, deste edital.

8.2.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por

Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.2.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da qualificação técnica se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

a) No mínimo 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público comprovando que a proponente executou e que mantém em funcionamento a consolidação de Leis Municipais, nos moldes do objeto a ser licitado no presente edital, atestando o seu efetivo desempenho, com firma reconhecida.

b) Apresentação de um Atestado conforme modelo constante do **ANEXO IX**, emitido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA afirmando que a proponente visitou as instalações da Câmara de Vereadores de Ituporanga e conheceu o GED (sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos) atualmente usado pela LICITANTE, fazendo constar no mesmo documento, declaração de que a proponente é conhecedora das particularidades sistêmicas e é capaz de entregar o ITEM 1 – DO OBJETO deste certame em conformidade com ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital. Caso a proponente deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que se responsabilizará por quaisquer custos imprevistos, bem como pelos danos derivados de qualquer incompatibilidade impeditiva da execução contratual que se verifique posteriormente.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A comprovação da qualificação econômico-financeira se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

a) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

8.3 – Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5 – Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno às atividades normais do órgão expedidor.

8.5.1 – No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

8.5.2 – Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

8.6 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda o seguinte:

8.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CÂMARA MUNICIPAL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar a CÂMARA MUNICIPAL outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

8.6.4 - A não regularização da documentação prevista no subitem 8.6.2 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.

8.6.5 - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 8.6.3 acima.

8.7 - A CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º10.520/2002, Lei Federal n.º8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste.

9.2 – Declarada a finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes da proposta de preços e de habilitação.

9.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO estabelecido para a execução do objeto da licitação, conforme definido no **item 4.1** deste Edital e seus Anexos.

10.2 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço definido no objeto deste Edital e seus Anexos e as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

10.3 – Aos proponentes proclamados, conforme item 10.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17** deste Edital.

10.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.

10.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

10.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos pelo Pregoeiro.

10.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.11 – Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa

em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

10.13 – No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença das Licitantes credenciadas, do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

10.14 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 – Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.16 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente terão assegurado o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caso cumpram o estabelecido no item 5.7 deste edital.

10.17 – Para efeitos da Lei Complementar nº. 123, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

11.1.2 – Em regra, a impugnação deverá ser entregue na secretaria da Câmara Municipal de Ituporanga, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 11.1 deste edital.

11.1.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11.1.3 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Joaquim Boing, 40, Centro - Ituporanga – telefone (47) 3533-1423 ou e-mail camara@camaraituporanga.sc.gov.br.

11.1.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

12.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara de Vereadores de Ituporanga, situada na Rua Vereador Joaquim Boing, nº 40, centro, Ituporanga – SC, nos dias úteis no horário compreendido entre as 13h00min e 18h00min.

12.7 – Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais devem ser protocolados, na sede da Câmara Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Caso não haja recurso, ou se houver, após o seu julgamento, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga para fins de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo de licitação.

13.2- À CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a CÂMARA poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Adjudicado e Homologada o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Ituporanga convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, conforme **Minuta – ANEXO II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas nesse edital.

14.2 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a prestar os serviços, objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.2.1 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.2.2 - Os prazos de que tratam os itens 14.1 e 14.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

15.3 – A prestação dos serviços que são objeto desta licitação observará as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento devido ao vencedor do certame será efetuado em até em até 07 dias uteis após a execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhado do relatório dos serviços executados.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.2 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- o não atendimento de formalidades, neste contrato avençadas.

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

- de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos serviços.

c) suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga, de acordo com a seguinte graduação:

- após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 1 ano;

- não entregar o bem no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 2 anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

e) outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as

demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DA(S) FISCALIZAÇÃO(ÕES):

18.1. Cabe à Câmara Municipal exercer ampla e permanente fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Edital;

18.2. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto deste Edital.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2016, a seguir especificada:

Órgão: 01

Unidade: 01.01

Projeto atividade: 2.001 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 – As empresas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar todos os documentos do presente procedimento licitatório em língua portuguesa.

20.3 – Fica assegurado ao ordenador da despesa o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL não será, em nenhum caso, responsável por esses, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.9 – Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

20.10 - Da sessão de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se

mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

20.11 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

20.12 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

20.13 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.14 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.16 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.17 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Ituporanga – SC, com exclusão de qualquer outro.

20.18 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Modelo de Credenciamento

ANEXO IV: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação

ANEXO V: Declaração de Idoneidade

ANEXO VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade

ANEXO VIII: Proposta de Preço

ANEXO IX: Atestado de Averiguação, Aferimento e Concordância Sistêmica.

ANEXO X: Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Leonardo Kruscinski da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

a) A Consolidação consiste em taxar os textos das Leis alteradas, inserir hiperlinks para as leis que sejam diretamente correlatas, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato, conforme rege as normas descritas na Lei Complementar Federal 95/98.

b) É de responsabilidade da CONTRATADA a digitação de todas as Leis que se enquadrem no item 1 – DO OBJETO deste certame.

c) Os arquivos digitados deverão ser apresentados e entregues de forma editável, com extensão .doc e salvos e renomeados no formato padrão do GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos) atualmente utilizado pela Câmara de Vereadores de Ituporanga, de maneira que o sistema os leia, os interprete e os exporte para o padrão HTML a ser publicado no site da LICITANTE;

d) O serviço de consolidação deverá ser feito nas dependências da Câmara de Vereadores de Ituporanga e dentro do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos para que se cumpra a obrigação dos arquivos .doc estarem de acordo e com total usabilidade dentro do sistema;

e) A CONTRATADA deverá apresentar a LICITANTE um relatório impresso e auditado das Leis Municipais que sofreram alteração.

f) As empresas participantes deverão agendar uma visita técnica com o objetivo de vistoriar os componentes do ambiente tecnológico do órgão licitante e avaliar as particularidades sistêmicas do sistema utilizado pela Câmara de Vereadores, sistema esse onde deverão ser consolidadas as Leis e posteriormente publicado na rede mundial de computadores, com links para a página de internet da Câmara. A visita técnica ocorrerá nos dias 15 e/ou 17 de fevereiro de 2016, das 13h00min às 18h00min, sendo que no ato da visita a empresa receberá o ATESTADO DE AVERIGUAÇÃO, AFERIMENTO E CONCORDANCIA SISTEMICA (Anexo IX) assinado pelos representantes do órgão licitante e da empresa, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado, bem como vistoriou o ambiente tecnológico do Órgão Licitante, tal atestado ficará armazenado nos autos do processo administrativo licitatório, sendo obrigada a sua anexação aos documentos de habilitação, ou então a declaração a que se refere o item 8.2.3, letra “b” do Edital.

Leonardo Kruscinski da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Boing, 40, Centro, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF, neste ato representada por seu Presidente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº e CPF/MF, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua nº, cidade de, Capital do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF- neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor(a)..... CPF/MF..... e RG, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº. 01/2016 - Pregão Presencial nº. PP 01/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, sob o regime de preço global, a contratação de mão de obra especializada na Consolidação Textual de aproximadamente 2000 (duas mil) Leis Ordinárias e/ou Complementares, atendendo às necessidades do GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos atualmente utilizado pela Câmara de Vereadores de Ituporanga, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** do Edital PP 01/2016 que a este integra.

1.2 – Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o que consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital que a este integra.

1.3 – Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação federal, estadual e do Município de Ituporanga em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº PP 01/2016 e seus anexos;

b – Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.6 – As demais condições que envolvem o OBJETO deste contrato são aquelas constantes do Edital nº PP 01/2016, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da receita própria da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor a ser pago para a execução dos SERVIÇOS previstos na Cláusula Primeira é de R\$ _____ (_____) por Lei Municipal consolidada, estimadas estas em 2000 Leis Municipais. Estima-se, portanto, o valor total dos serviços em R\$ _____ (_____).

4.2 – O pagamento final dos serviços será calculado em função do número de Leis Municipais consolidadas e não em função do valor total estimado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até em até 07 dias uteis após a execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhado do relatório dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Se o CONTRATADA recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se A CONTRATANTE desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.2 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- o não atendimento de formalidades, neste contrato avençadas.

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

- de 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens.
- c)** suspensão do direito de contratar com a Câmara de Vereadores de Ituporanga, de acordo com a seguinte graduação:
- após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato –1 ano;
 - não entregar o bem no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 2 anos.
- d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- e)** outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo do servidor ou Vereador designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores para essa finalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a:

- a** – Permitir que a Contratada tenha acesso ao banco de dados do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos mantido pela Câmara Municipal.
- b** – Fornecer cópias das Leis Municipais não incluídas no seu GED.
- c** – Permitir que a Contratada use o espaço físico da Câmara Municipal para a execução dos serviços contratados.
- d** - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, e desde que aceitos os serviços pela CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1** - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para a CÂMARA MUNICIPAL, em total obediência às CONDIÇÕES do Edital nº PP 01/2016 e seu Anexo I – Termo de Referência, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2** - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL.
- 10.3** - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando à CÂMARA MUNICIPAL o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.
- 10.4** - Manter intercâmbio de informações com a CÂMARA MUNICIPAL, prestando

esclarecimentos e acatando orientações.

10.5 - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CÂMARA MUNICIPAL.

10.6 - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

10.4 - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da execução deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01

Unidade: 01.01

Projeto atividade: 2.001 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

..... de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO III
CRENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Processo de Licitação nº 01/2016
Pregão Presencial nº 01/2016

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG
nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no
Pregão Presencial nº 01/2016, podendo praticar todos os interesses da representada,
inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Processo de Licitação nº 01/2016
Pregão Presencial nº 01/2016

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa/entidade(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº./2016** cujo objeto é

(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., de de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Processo de Licitação nº 01/2016
Pregão Presencial nº 01/2016

Senhor Pregoeiro:

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que **não foi** declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, declarando ainda que a licitante ou quaisquer dos seus sócios não estão temporariamente impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados. Declara por fim, que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Processo de Licitação nº 01/2016
Pregão Presencial nº 01/2016

Senhor Pregoeiro:

(Razão Social da licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em de de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Processo de Licitação nº 01/2016
Pregão Presencial nº 01/2016

Senhor Pregoeiro:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 01/2016**, instaurado pela Câmara Municipal de Ituporanga, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; declaramos ainda que temos conhecimento e comprometemo-nos a cumprir Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 01/2016**, realizado pela Câmara Municipal de Ituporanga.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇO

Ituporanga – SC, ____ de _____ de 2016.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Processo de Licitação nº 01/2016

Pregão Presencial nº 01/2016

Senhor Pregoeiro

1 – A razão social:

2 – CNPJ:

3 – Localização:

4 – Proposta: Para execução do serviços formulamos a seguinte proposta de preço:

Descrição dos Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Consolidação Textual das Leis Ordinárias e/ou Complementares, atendendo às necessidades do GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos atualmente utilizado pela Câmara de Vereadores de Ituporanga, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência que constitui o ANEXO I do Edital PP nº 01/2016.	2000		
Total dos serviços			

5 - O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias, contados da abertura do envelope da Proposta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

nome completo, CPF, cargo que ocupa e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa/entidade

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO IX

ATESTADO DE AVERIGUAÇÃO, AFERIMENTO E CONCORDÂNCIA SISTÊMICA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Processo de Licitação nº 01/2016

Pregão Presencial nº 01/2016

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante senhor, esteve nas dependências da Câmara de Vereadores de Ituporanga na data de ___/___/_____ e conheceu o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos atualmente usado pela mesma e se declara conhecedora das particularidades sistêmicas e apta a usá-lo para inserir as devidas redações das Leis Consolidadas conforme Edital PP 01/2016 do processo licitatório acima citado.

Ituporanga, ___ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura Funcionário da Câmara

Nome e Assinatura Representante da Empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL PP Nº 01/2016

ANEXO X

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

(Razão Social da licitante....., inscrito no CNPJ nº....., por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, solicita na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que quando da sua participação na licitação pela modalidade de Pregão Presencial nº 01/2016 lhe seja conferido o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou DECLARAÇÃO emitida pelo órgão competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

....., em de de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir o presente Requerimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.